



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROCESSO Nº. 075/2024

OBJETO: LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2024**

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

JUÍNA/MT-2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA

Re: Oal

Rub

LISTA DE VERIFICAÇÃO

QUESTIONARIO	RESPOSTA	DETALHAMENTO	APENAS PARECER SISTEMA DE CONTRATAÇÕES ANUAL	RESPOSTA CORRESPONDENTE AO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Houve abertura de processo administrativo? ¹	SIM			
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	NÃO	SISTEMA AINDA NÃO PERMITE		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	SIM			
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	SIM			
Consta documento de formalização de demanda - DFD? ⁵	SIM			
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual -PCA? ⁶	SIM			
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	SIM			
Há Estudo Técnico Preliminar - ETP? ⁸	SIM			
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	SIM			
Há Análise de Riscos? ¹⁰	NÃO SE APLICA			
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	SIM			
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	SIM			
Há termo de referência - TR? ¹³	SIM			
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	NÃO SE APLICA			
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	SIM			
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM			
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento de Administração? ¹⁶	SIM			
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	SIM			
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	NÃO SE APLICA			
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	NÃO SE APLICA			
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	NÃO SE APLICA			
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	SIM			
Foram utilizados os modelos padronizados de Instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	SIM			
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	SIM			
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	NÃO SE APLICA			
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	SIM			
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	SIM			
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	SIM			
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	NÃO SE APLICA			
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	NÃO SE APLICA			



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls 03
Rub

	Avaliação	Elemento	Observação
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁰	SIM		
Foi certificado que o valor provisoriamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²¹	SIM		
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ²²	SIM		
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ²³	SIM		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 85/2021? ²⁴	SIM		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ²⁵	SIM		
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ²⁶	NÃO SE APLICA		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ²⁷	SIM		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ²⁸	SIM		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ²⁹	NÃO SE APLICA		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁰	NÃO SE APLICA		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 85/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³¹	NÃO SE APLICA		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ³²	NÃO SE APLICA		
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ³³	SIM		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	NÃO SE APLICA		
42			
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ³⁴	NÃO SE APLICA		
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ³⁵	SIM		
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ³⁶	SIM		



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DAES JUÍNA

Fla 04

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

RUB

Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶	NÃO SE APlica
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	SIM
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	SIM
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁴⁹	SIM
Caso o objeto conte com item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	NÃO SE APlica
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	NÃO SE APlica
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	SIM
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	NÃO SE APlica
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	NÃO SE APlica
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	NÃO SE APlica
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	NÃO SE APlica

Constitui exigência que o licitante apresente projeto executivo para realização de serviços de manutenção e assistência técnica?	NÃO SE APlica
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁵	NÃO SE APlica
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁶	SIM
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁷	NÃO SE APlica
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁸	SIM
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁵⁹	NÃO SE APlica
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶⁰	NÃO SE APlica
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo ressarcimento dos salários pagos? ⁶¹	NÃO SE APlica
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶²	NÃO SE APlica
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶³	SIM
Caso a Administração pretende contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível a conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁴	NÃO SE APlica

RONALDO GALDINO TEZOLLIN
 Departamento de Licitação

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
 Departamento de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos editivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nessa hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGESME nº 1/2019, conforme Nota nº. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

¹⁰ Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar do anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

¹³ Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.
¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 8 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁹ Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²⁰ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²¹ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²² Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 8 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²³ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁶ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁷ Art. 8º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³⁰ Art. 23 da Lei 14133/21.

³¹ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- 32 Art. 3º da IN SegeS 65/21.
- 33 Art. 5º e §1º da IN SegeS nº 65/21.
- 34 Art. 5º, II, da IN SegeS 65/21.
- 35 Art. 5º, IV, e art. 6º, §6º, da IN SegeS 65/21.
- 36 Art. 5º, IV, da IN SegeS 65/21.
- 37 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN SegeS 65/21.
- 38 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN SegeS 65/21.
- 39 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN SegeS 65/21. Prevê o art. 4º da IN SegeS 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
- 40 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN SegeS 65/21.
- 41 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN SegeS 65/2021.
- 42 Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
- 43 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
- 44 Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
- 45 Art. 40, I, da Lei 14133/21
- 46 Art. 40, II, da Lei 14133/21
- 47 Art. 40, III, da Lei 14133/21
- 48 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21
- 49 Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21
- 50 Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21
- 51 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
- 52 Art. 41, I, da Lei 14133/21
- 53 Art. 41, III, da Lei 14133/21
- 54 Art. 44 da Lei 14133/21
- 55 Art. 47, I, da Lei 14133/21
- 56 Art. 47, II, da Lei 14133/21
- 57 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
- 58 Art. 48 da Lei 14133/21
- 59 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21
- 60 Art. 48, II, da Lei 14133/21
- 61 Art. 48, III, da Lei 14133/21
- 62 Art. 48, VI, da Lei 14133/21
- 63 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21
- 64 Art. 49 da Lei 14133/21



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
P.
F.
R.B.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Requisitante: Responsável pelo Almoxarifado.

Agente Responsável pela Demanda: EDERSON SOUZA GONÇALVES

Descrição sucinta do objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa visa embasar a necessidade da contratação de um registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos, destinados a suprir as demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT.

O DAES é responsável pela execução de serviços essenciais para a população, relacionados ao abastecimento de água e ao tratamento de esgoto sanitário. Para a realização dessas atividades, a frota de veículos operacionais, composta por veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas, desempenha um papel crucial no transporte de materiais, deslocamento de equipes técnicas e na realização de serviços de campo, muitas vezes em terrenos de difícil acesso e condições severas de trabalho.

Os pneus dos veículos utilizados sofrem desgaste acentuado em razão das constantes operações, especialmente considerando as condições adversas de algumas vias urbanas e rurais do município. Além disso, a devida manutenção preventiva e corretiva da frota, incluindo a troca periódica de pneus, é fundamental para garantir a segurança dos colaboradores, a preservação dos equipamentos e a eficiência operacional nas atividades diárias. A falta de manutenção adequada pode resultar em atrasos na prestação de serviços essenciais à população, aumento de custos com reparos mais onerosos e, em casos extremos, acidentes de trânsito ou falhas críticas no atendimento de emergências.

Dada a variabilidade e imprevisibilidade da demanda por pneus, bem como a diversidade de veículos que compõem a frota do DAES, a modalidade de registro de preços apresenta-se como a solução mais adequada. Esse instrumento permitirá que o município realize as aquisições conforme a necessidade, garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos e evitando o desabastecimento em momentos críticos, sem que haja a necessidade de novas licitações a cada demanda emergente.

Ademais, a contratação por meio de registro de preços oferece maior flexibilidade e competitividade, permitindo que o município obtenha pneus de qualidade e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO



adequados às especificações de cada veículo da frota, ao mesmo tempo em que assegura a economicidade, já que a aquisição será realizada com base nos melhores preços praticados no mercado.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo DAES, assegurando a disponibilidade e a manutenção regular da frota, bem como a otimização dos recursos financeiros do município.

3. INDICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADO:

Para atender a demanda estima-se uma contratação dos serviços pelo período estimado de 12 (doze) meses, preferencialmente pelo sistema de registro de preços, em função da dinâmica de demanda de quantidade de itens que podem ser necessários ao longo do tempo.

A quantidades, unidades de fornecimento e especificações técnicas dos serviços a serem fornecidos devem ser oportunamente dimensionados através das soluções apresentadas através do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. EXPEXTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

A contratação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) de Juína/MT traz expectativas de resultados amplamente positivos, que impactarão diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Esse processo visa garantir que a frota de veículos do DAES, essencial para a execução das atividades de abastecimento de água e saneamento, seja mantida em condições ótimas de operação, contribuindo para a continuidade, eficiência e segurança das operações diárias.

Com a implantação do registro de preços, espera-se que os serviços oferecidos pelo DAES sejam realizados de maneira contínua, sem interrupções causadas por falhas mecânicas evitáveis, como problemas decorrentes de pneus desgastados ou inadequados. Isso garantirá que as equipes de campo possam se deslocar com segurança e eficiência, assegurando que a população tenha acesso ininterrupto aos serviços de água e esgoto, cruciais para a saúde pública e a qualidade de vida no município.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Além disso, a utilização de pneus em condições adequadas de uso trará um aumento significativo na segurança das operações. A troca periódica e programada dos pneus reduzirá o risco de acidentes e quebras dos veículos, protegendo os operadores e demais colaboradores, além de contribuir para a conservação dos veículos e máquinas. Com uma frota bem mantida, o DAES poderá cumprir com seus compromissos operacionais de forma mais ágil, evitando atrasos e oferecendo uma resposta rápida e eficiente às demandas da comunidade.

Outro ponto central é a eficiência operacional e a redução de custos. A contratação por registro de preços proporcionará ao DAES maior agilidade na reposição de pneus, permitindo que as aquisições sejam feitas conforme a necessidade, evitando o desperdício de recursos e garantindo a melhor relação custo-benefício. Com isso, os veículos estarão sempre aptos para a operação, reduzindo o tempo ocioso em oficinas e prevenindo gastos elevados com manutenções emergenciais. Esse controle de custos, aliado à economia de tempo e à melhor gestão dos processos de aquisição, trará um impacto positivo no orçamento do município.

A flexibilidade oferecida pelo registro de preços também será uma vantagem estratégica. Dado que o consumo de pneus pode variar de acordo com as condições das vias e o tipo de serviço executado, essa modalidade de contratação permitirá que o DAES ajuste suas compras à demanda real, garantindo que os veículos estejam sempre equipados com pneus adequados às suas especificações e ao tipo de terreno onde operam.

Finalmente, o uso de pneus de qualidade e a gestão eficiente dos recursos contribuirão para a sustentabilidade das operações. Pneus em boas condições aumentam a eficiência no consumo de combustível, o que, além de gerar economia financeira, ajuda a reduzir a pegada ambiental do município. Esse cuidado com a manutenção também evitará o descarte prematuro de pneus, contribuindo para a preservação ambiental e o cumprimento das normativas de sustentabilidade.

Portanto, a expectativa é que o registro de preços para a aquisição de pneus resulte em uma operação mais segura, eficiente e econômica, proporcionando ao DAES as condições ideais para continuar atendendo à população de Juína/MT com excelência, garantindo que os serviços de água e saneamento sejam prestados com qualidade e continuidade.

5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:



DAES JUÍNA
Rs 10
/

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

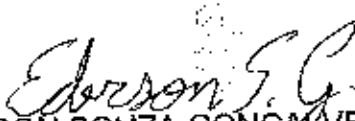
ESTADO DE MATO GROSSO

Esta contratação tem previsão no plano de contratação anual deste órgão, considerando histórico de contratação de tal objeto, e pretende-se que os serviços estejam contratados em aproximadamente 30 (trinta) dias.

Ante ao exposto, encaminhamos o Documento de Formalização de Demanda ao Departamento de Administração e/ou Direção Geral para análise e sua devida autorização.

Juína-MT, 09 de OUTUBRO de 2024.

Solicitante:


EDERSON SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Almoxarifado

Demandante:


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
AV GABRIEL MULLER - 00000053 - MÓDULO 02
Telefone (66)3566-3279

LISTA DE COMPRAS APROVADA

Documento	Data	Situação:	Deferido	Valor Estimado:	R\$ 0,00
Estrutura administrativa:				Valor Aprovado:	R\$ 0,00
Descrição:	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VÉHICULOS LEVES E PESADOS				
Dotação orçamentária				Valor	R\$63.444,46
	11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.30.1.501.00000200				Valor Total: R\$ 63.444,46
Kens.					
CAFARA DE AR 1011246.5					
Estrutura administrativa		Qtd. solicitada	Valor solicitado	Qtd. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.12 - ALMOXARIFADO		4.00000	R\$229,00	4,00	R\$ 916,00
		4.0000		4,00	R\$ 916,00
PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 12X16.5					
Estrutura administrativa		Qtd. solicitada	Valor solicitado	Qtd. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.12 - ALMOXARIFADO		4.0000	R\$178,00	4,00	R\$ 715,00
		4.0000		4,00	R\$ 715,00
PNEU RETROESCAVADEIRA TR02 18.9X24					
Estrutura administrativa		Qtd. solicitada	Valor solicitado	Qtd. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.12 - ALMOXARIFADO		6.0000	R\$4.000,00	6,00	R\$ 24.000,00
		6.0000		6,00	R\$ 24.000,00
PNEU RETROESCAVADEIRA DIANT. 12X16.5					
Estrutura administrativa		Qtd. solicitada	Valor solicitado	Qtd. aprovada	Valor aprovado

Data: 03/10/2024 09:32:15
Data da emissão: 03/10/2024 09:32:15

Assinatura digital para autenticação. Estrella, Edvaldo

DATA: 03/10/2024 Página 4 de 26
Pode ser recorrido ao Juiz competente.

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02

Telefone (66)3566-3279



Estoqua administrativa			
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	6.0000	R\$672,91	6,00
	6.0000		R\$ 5.837,46

Estoqua administrativa			
PNEU 265/70 R15	Qtdc. solicitada	Valor solicitado	Qtdc. aprovada
Estrutura administrativa	8.0000	R\$750,00	8,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	8.0000		R\$ 6.000,00

Estoqua administrativa			
PNEU 185/70 R 14	Qtdc. solicitada	Valor solicitado	Qtdc. aprovada
Estrutura administrativa	50.0000	R\$310,50	50,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	50.0000		R\$ 15.975,00


Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024





DAES JUINA
PR / 13
RJ

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 069
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 002

LICITANET
www.litanet.com.br

No dia 18 de Julho da 2024, no(n) MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT , Inscrito(a) no CNPJ 05.298.987/0001-75, com sede à n° CEP - - Marcelândia-MT neste ato legalmente representado por CELSO LUIZ PADOVANI, portador do CPF n° 64866340058, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 09.017.325/0001-51

Representante: LUAN MUNIZ DO AMARAL

Telefone: (41) 3076-7210

Email: autopecachevromais@hotmail.com

Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 - BOQUEIRÃO, Curitiba - PR - 81660-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	8,0000	UNIDADE	BREMEN	BREMEN	R\$ 7,7800	R\$62,2400

Descrição: BICO PARA PNEU 175/70 R13

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	8,0000	UNIDADE	BREMEN	BREMEN	R\$ 7,6100	R\$60,8800

Descrição: BICO PARA PNEU 175/65 R14

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	8,0000	UNIDADE	BREMEN	BREMEN	R\$ 6,9800	R\$52,7200

Descrição: BICO PARA PNEU 215/65 R16

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
22	12,0000	UNIDADE	TORTUGA	TORTUGA	R\$ 91,0000	R\$1.092,0000

Descrição: CAMARA DE AR PARA PNEU 06.00-16

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
26	14,0000	UNIDADE	TORTUGA	TORTUGA	R\$ 229,0000	R\$3,206,0000

Descrição: CAMARA DE AR PARA PNEU 12/4 - 24

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
38	20,0000	UNIDADE	VIKRANT	TRACK KING	R\$ 2.397,0000	R\$47.940,0000

Descrição: PNEU 1100/22

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
43	4,0000	UNIDADE	FORERUNNER	J301	R\$ 1.769,0000	R\$7.076,0000

Descrição: PNEU 130/65.00

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
62	4,0000	UNIDADE	SPEEDMAX	A004	R\$ 2.949,0000	R\$11.796,0000

Descrição: PNEU 22/10.00 10 LONAS

Total:
R\$ 192.106,0400

Item: 66	Quantidade: 10,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: FORERUNNER	Modelo: R1	Preço Unitário: R\$ 6.199,0000	Valor Total: R\$61.990,0000
----------	---------------------	------------------	-------------------	------------	--------------------------------	-----------------------------

Descrição: PNEU 23.1H8 R30 (TRASEIRO)

Item: 67	Quantidade: 6,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: FORERUNNER	Modelo: R1	Preço Unitário: R\$ 6.199,0000	Valor Total: R\$37.194,0000
----------	--------------------	------------------	-------------------	------------	--------------------------------	-----------------------------

Descrição: PNEU 23.1H8 (TRASEIRO)

Item: 73	Quantidade: 6,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: COMPASAL	Modelo: CPA76	Preço Unitário: R\$ 1.484,0000	Valor Total: R\$8.804,0000
----------	--------------------	------------------	-----------------	---------------	--------------------------------	----------------------------

Descrição: PNEU 266/70 R19.5 LISO

Item: 78	Quantidade: 6,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: DURABLE	Modelo: DR40	Preço Unitário: R\$ 770,0000	Valor Total: R\$4.624,0000
----------	--------------------	------------------	----------------	--------------	------------------------------	----------------------------

Descrição: PNEU 700/16 16 LONAS

Item: 84	Quantidade: 80,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: SBN	Modelo: SBN	Preço Unitário: R\$ 50,0000	Valor Total: R\$4.000,0000
----------	---------------------	------------------	------------	-------------	-----------------------------	----------------------------

Descrição: PROTETOR-PI/PNBUS 275/80 R22.5

Item: 101	Quantidade: 6,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: SBN	Modelo: SBN	Preço Unitário: R\$ 250,0000	Valor Total: R\$2.000,0000
-----------	--------------------	------------------	------------	-------------	------------------------------	----------------------------

Descrição: PROTETOR PARA PNEU 17.5/25 COM 16 LONAS

Item: 102	Quantidade: 12,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: SBN	Modelo: SBN	Preço Unitário: R\$ 179,0000	Valor Total: R\$2.148,0000
-----------	---------------------	------------------	------------	-------------	------------------------------	----------------------------

Descrição: PROTETOR PARA PNEU 266/70 R16**Total: R\$ 182.100,6400**

As especificações técnicas constarão do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Alfa de Registro de Preços e na Proposta de Preços integrarão esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade da Alfa de Registro de Preços é até 21/07/2025, a contar do dia 16/07/2024.

Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmeras de ar e Protetores para abastecer as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

A presente Alfa de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE
PEÇAS, ACESSÓRIOS E
LUBRIFICANTES LTDA
09.017.325/0001-51



LICITANET
Licitacões eletrônicas



MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 002

No dia 19 de Julho de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT , inscrito(s) no CNPJ 03.238.967/0001-75, com sede à nº CEP - - Marcelândia-MT neste ato legalmente representada por CELSO LUIZ PADOVANI, portador do CPF nº 54655340959, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES CNPJ: 27.619.758/0001-31

Representante: Cristiano Rodrigues Gonçalves

Telefone: (65) 9975-0679

Email: c.r.representanteus@hotmail.com

Endereço: RUA DO PONCE (LOT JD PAULA II), 18 - CANELAS, Várzea Grande - MT - 78135-036

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
5	4,0000	UNIDADE	IRÁ	IRÁ	R\$ 38,0000	R\$144,0000
Descrição: CAMARA DE AR - P/ PNEU 110/80 R18 - TRASEIRO (MOTOCICLETA)						
7	4,0000	UNIDADE	RS	RS	R\$ 170,0000	R\$680,0000
Descrição: CAMARA DE AR - P/ PNEU 14.9/24						
9	18,0000	UNIDADE	RS	RS	R\$ 202,0000	R\$3,636,0000
Descrição: CAMARA DE AR - P/ PNEU 14.9/28						
10	10,0000	UNIDADE	RS	RS	R\$ 289,0000	R\$2,890,0000
Descrição: CAMARA DE AR PARA PNEU 18/4 R30 (TRATOR)						
11	4,0000	UNIDADE	RS	RS	R\$ 369,0000	R\$1.476,0000
Descrição: CAMARA DE AR PARA PNEU 18/4 R34 (TRATOR)						
21	4,0000	UNIDADE	RS	RS	R\$ 124,0000	R\$496,0000
Descrição: CAMARA DE AR PARA PNEU 800/16 (DIANTEIRO)						
23	15,0000	UNIDADE	IRÁ	IRÁ	R\$ 47,0000	R\$705,0000
Descrição: CAMARA DE AR PARA PNEU 110/90 R17 MOTOCICLETA (TRASEIRO)						
24	20,0000	UNIDADE	RS	RS	R\$ 160,0000	R\$3,200,0000
Descrição: CAMARA DE AR PARA PNEU 1100/22						
Total: R\$ 254.866,0000						

DAES JUINA
F6 16
RUB

Item: 28	Quantidade: 16,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: RS	Modelo: RS	Preço Unitário: R\$ 40,0000	Valor Total: R\$640,0000
----------	---------------------	------------------	-----------	------------	-----------------------------	--------------------------

Descrição: CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R14

Item: 29	Quantidade: 14,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: RS	Modelo: RS	Preço Unitário: R\$ 360,0000	Valor Total: R\$5.040,0000
----------	---------------------	------------------	-----------	------------	------------------------------	----------------------------

Descrição: CAMARA DE AR PARA PNEU 18/4 - 30

Item: 32	Quantidade: 22,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: RS	Modelo: RS	Preço Unitário: R\$ 70,0000	Valor Total: R\$1.640,0000
----------	---------------------	------------------	-----------	------------	-----------------------------	----------------------------

Descrição: CAMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R 16

Item: 34	Quantidade: 19,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: IRA	Modelo: IRA	Preço Unitário: R\$ 28,0000	Valor Total: R\$551,0000
----------	---------------------	------------------	------------	-------------	-----------------------------	--------------------------

Descrição: CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R19 (MOTOCICLETA)

Item: 35	Quantidade: 12,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: DURABLE	Modelo: SKS	Preço Unitário: R\$ 631,0000	Valor Total: R\$9.972,0000
----------	---------------------	------------------	----------------	-------------	------------------------------	----------------------------

Descrição: PNEU 10/16.5 10 LONAS

Item: 36	Quantidade: 86,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: DURABLE	Modelo: DR17	Preço Unitário: R\$ 1.297,0000	Valor Total: R\$11.642,0000
----------	---------------------	------------------	----------------	--------------	--------------------------------	-----------------------------

Descrição: PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM

Item: 37	Quantidade: 58,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: DURABLE	Modelo: DR20	Preço Unitário: R\$ 1.297,0000	Valor Total: R\$72.632,0000
----------	---------------------	------------------	----------------	--------------	--------------------------------	-----------------------------

Descrição: PNEU 1000/20 - LISO COMUM

Item: 41	Quantidade: 10,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: DURABLE	Modelo: S1S	Preço Unitário: R\$ 794,0000	Valor Total: R\$7.940,0000
----------	---------------------	------------------	----------------	-------------	------------------------------	----------------------------

Descrição: PNEU 12/18.5 (DIANTEIRO)

Item: 42	Quantidade: 8,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: ADDO INDIA	Modelo: R1	Preço Unitário: R\$ 1.599,0000	Valor Total: R\$12.712,0000
----------	--------------------	------------------	-------------------	------------	--------------------------------	-----------------------------

Descrição: PNEU 12/4.24

Item: 74	Quantidade: 6,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: XBRI	Modelo: XFORZA	Preço Unitário: R\$ 2.299,0000	Valor Total: R\$13.794,0000
----------	--------------------	------------------	-------------	----------------	--------------------------------	-----------------------------

Descrição: PNEU 285X70XR19.5 BORRACHUDO

Item: 83	Quantidade: 50,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: CARRETEIRO	Modelo: CARRETERO	Preço Unitário: R\$ 84,0000	Valor Total: R\$4.200,0000
----------	---------------------	------------------	-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------------

Descrição: PROTETOR P/PNEU 14.00/24

Item: 89	Quantidade: 4,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: CARRETEIRO	Modelo: CARRETEIRO	Preço Unitário: R\$ 148,0000	Valor Total: R\$592,0000
----------	--------------------	------------------	-------------------	--------------------	------------------------------	--------------------------

Descrição: PROTETOR DE PNEU 12/4 -- 24

Item: 93	Quantidade: 4,0000	Unidade: UNIDADE	Marca: GBN	Modelo: SBN	Preço Unitário: R\$ 139,0000	Valor Total: R\$556,0000
----------	--------------------	------------------	------------	-------------	------------------------------	--------------------------

Total: R\$ 264.668,0000

DAES JUINA
Faz
RFB

Descrição: PROTETOR PARA PNEU 12-1.5 NHS (DIANTEIRO)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
99	20,0000	UNIDADE	SBN	SBN	R\$ 44,0000	R\$880,0000

Descrição: PROTETOR PARA PNEU 1000/20 BICO LONGO

Total: R\$ 264.650,0000

As especificações técnicas constantes do processo com epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na intimação da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/07/2025, a contar do dia 19/07/2024.

Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

A presente Ata de Registro de Preços, após feita a leitura conforme, é assinada pelas partes.

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO RODRIGUES
GONCALVES
27.610.759/0001-31



MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 002



No dia 19 de Julho de 2024, no(s) MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT , inscrito(s) no CNPJ 03.239.987/0001-75, com sede à nº CEP - - Marcelândia-MT neste ato legalmente representado por CELSO LUIZ PADOVANI, portador do CPF nº 64865340959, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JEOVA JIREH COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 10.863.532/0001-06

Representante: ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Telefone: (66) 3544-4033

E-mail: licitacoes.pneus@gmail.com

Endereço: AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE, 1109 - CENTRO-SUL, Sorriso - MT - 76896-084

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
49	8,0000	UNIDADE	JK TYRE	VECTRA 82T	230,0000	R\$1.840,0000
Descrição: PNEU 175/65 R14						
50	24,0000	UNIDADE	TORNEL	ASTRAL 82T	207,0000	R\$4.968,0000
Descrição: PNEU 175/70 ARO 13						
57	134,0000	UNIDADE	XBR1	ECOWAY P1	552,0000	R\$73.968,0000
Descrição: PNEU 215/75 ARO 17,5 LISO						
59	92,0000	UNIDADE	XBR1	XFORZA P1	595,0000	R\$54.740,0000
Descrição: PNEU 215/75/17,5 BORRACHUDO						
63	32,0000	UNIDADE	XBR1	TE FORZA VAN	306,0000	R\$11.712,0000
Descrição: PNEU 225/65 R16						
69	124,0000	UNIDADE	XBR1	FORZA	525,0000	R\$66.100,0000
Descrição: PNEU 265/70 R16						
71	72,0000	UNIDADE	CHALLENGER	CUC1	1.439,0000	R\$103.808,0000
Descrição: PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO						
79	16,0000	UNIDADE	TORNEL	TXL PLUS	644,0000	R\$10.304,0000
Descrição: PNEU 700/16 LISO						
Total: R\$ 326.394,0000						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas no minuto da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 25/07/2025 , a contar do dia 19/07/2024 .

Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcolândia-MT.

A presente Ata de Registro de Preços, após sua assinatura conforme, é assinada pelos portos.



CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

JEÓVA JIREH COMÉRCIO E
RECAPADORA DE PNEUS LTDA
10.863.532/0001-06



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, CEP: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3655-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67



PREGÃO ELETRÔNICO 5/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2024

Validade da ata: de 28/05/2024 até 28/05/2025

Na presente data de 09/05/2024, compareceram, de um lado a(s) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 5/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL", em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

ELITE COMÉRCIO DE PEGAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 47.726.080/0001-87		
Sequência	Código	Descrição Item
1	32649	CAMARA DE AR - 1000 X 20 - PRÓDUTO DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO
2	32669	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSÕES MT265/75R16, CONSTRUÇÃO BORRACHUDO - 1ª LINHA - EQUIVALENTE A PNEU PIRELLI, MICHELIN, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO
3	32670	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSÕES MT265/80R16, CONSTRUÇÃO BORRACHUDO - 1ª LINHA - EQUIVALENTE A PNEU PIRELLI, MICHELIN, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO
4	32671	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSÕES PNEU NAS DIMENSÕES 265/70R16 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO
5	32672	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSÕES PNEU NAS DIMENSÕES 265/70R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 16, PARA, COM CERTIFICADO INMETRO
6	32674	PNEU PARA UTILITARIO - PNEU DIMENSÕES 225/75C 118/116, BORRACHUDO
7	33657	PNEU RADIAL PARA UTILITÁRIO - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 195/65/R15 91H - 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO - 50% ESTRADA DE CHÃO E 50% ASFALTO
8	33637	PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - 226/65 R 17
9	32678	PNEUMATICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS 1ª LINHA - EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI
10	33659	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA, BORRACHUDO 110/90, 17 M/C 60P
11	33660	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - PNEU TRASEIRO, BORRACHUDO 110/90, 17M/C 60P
12	33651	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRÍCOLA - DIMENSÕES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS
13	33649	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSÕES 225/75R16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, IC 118/116, COM CERTIFICADO INMETRO
14	32680	PNEUMATICO PARA UTILITÁRIO - PNEU COM DIMENSÕES 175/70, ARO 14 CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA
15	33650	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSÕES 225/75, CONSTRUÇÃO



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriquacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

DAES JUNA
RJ
RJ

8	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR 18,4X30	un	8,0000	R\$ 634,50	R\$ 5.076,00
9	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/80-17.	un	4,0000	R\$ 30,00	R\$ 120,00
10	CAMARA DE AR - PARA PNEU 245-70, ARO 16 RADIAL	un	8,0000	R\$ 72,00	R\$ 576,00
11	CAMARA DE AR - PARA PNEU 7,50/16, PRODUTO NOVO, ATENDE AS NORMAS ABNT NBR NM 250.2001 E NBR 251.2001	un	8,0000	R\$ 65,00	R\$ 520,00
12	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19.	un	6,0000	R\$ 30,00	R\$ 180,00
13	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO INMETRO 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE	un	20,0000	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
14	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70/ ARO 13 - 1ª LINHA	un	16,0000	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
15	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES , 760 X 16, CONSTRUCAO: DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 16, NO MINIMO 12 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO.	un	150,0000	R\$ 630,00	R\$ 94.500,00
16	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 760 X 16, CONSTRUCAO: DIAGONAL LISO, ARO 16, NO MINIMO 12 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO.	un	100,0000	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

DAES JUINA
Fb *[Assinatura]*
Rb *[Assinatura]*

24	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 24.5-32, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 16 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI		un	4,0000	R\$ 8.975,00	R\$ 35.900,00
25	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 8.16, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA F-3, 10 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI		un	4,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
26	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES MT265/75R16, CONSTRUCAO BORRACHUDO - 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU PIRELLI, MICHELIN, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO		un	60,0000	R\$ 133,33	R\$ 7.999,80
27	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES MT265/80R16, CONSTRUCAO BORRACHUDO - 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU PIRELLI, MICHELIN, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO		un	36,0000	R\$ 787,00	R\$ 28.332,00
28	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES 265/70R16, BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO		un	30,0000	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
29	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES 265/70R18, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, PARA, COM CERTIFICADO INMETRO		un	34,0000	R\$ 850,00	R\$ 22.100,00
30	PNEU PARA UTILITARIO - PNEU DIMENSOES 225/75C 118/118, BORRACHUDO		un	20,0000	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
31	PNEU RADIAL PARA UTILITARIO - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 195/65/R15 91H - 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO - 50% ESTRADA DE CHÃO E 50% ASFALTO		un	6,0000	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
32	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - 225/65 R 17		un	4,0000	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00

Data: 31/05/2024 12:23:33

Data de emissão: 31/05/2024 12:23:33

Acessório: Comprado e Entregue - Agili Software Brasil

Página: 6 de 17

Emissão por: GESTÃO DE DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

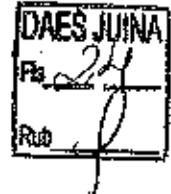
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

DAES JUINA
Pb 23
Rab

33	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS 1 ^a LINHA - EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI		un	12,0000	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00
34	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA, BORRACHUDO 110/90, 17 M/C 60P		un	4,0000	R\$ 225,00	R\$ 800,00
35	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - PNEU TRASEIRO, BORRACHUDO 110/90, 17M/C 60P		un	4,0000	R\$ 245,00	R\$ 980,00
36	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES: 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS		un	2,0000	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
37	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 118/116, COM CERTIFICADO INMETRO		un	4,0000	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
38	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSÕES 175/70, ARO 14 CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA		un	4,0000	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
39	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSÕES 225/75, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, ARO 16		un	8,0000	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
40	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/85 R17		un	16,0000	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
41	PROTETOR DE CÂMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1100X22		un	50,0000	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
42	PROTETOR DE CÂMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1400X24		un	115,0000	R\$ 85,00	R\$ 9.775,00
43	PROTETOR DE CÂMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 18.4-34		un	30,0000	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
ESTADO DA MATRIZ DO
SERVIÇOS PÚBLICOS

MOVIMENTO FEDERAL
BRAZIL
UNICO E AUTENTICO

MÉDIA
R\$ 416,20

MEDIANA
R\$ 400,00

MENOR
R\$ 341

ITENS APlicados

Desconto

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA/LONA NÁRNOL, MATERIAL BANDA RODAGEM/BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES:175/70 R 14, PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM/BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES:185/70 R14, TIPO:SEM CÂMARA, APLICAÇÃO:VEÍCULO FORD FOCUS MD2 6860, PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM/BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES:175/70 R13

Indice de Cotação

Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação do Comprador	Número de Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Baseação Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	USO	Data de Compra
00860/2023	00006	Preço	346739	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	10	R\$341	MINHA DORIA CHAVES MONTANHO 49/0SA - AL	PREFECTURA MUNICIPAL DE DORIA - AL	002867 -	22/01/2024
00030/2023	00012	Preço	275934	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	6	R\$340	LUCAS LOPESZIO COMERCIAL SERVICOS LTDA	COMARCA DO EXERCITO	150240 - ALADE 154	15/01/2024
00076/2023	00017	Preço	346733	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	104	R\$340	INGO PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	PREFETURA DE DOM BASILIO	983401 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	10/01/2024
00076/2023	00043	Preço	346733	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	20	R\$400	DELTA UNIDADES DA	CHIENHUA/DE DOM BASILIO	043301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	05/01/2024
00076/2023	00016	Preço	256294	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	8	R\$350	INGO PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	PREFETURA DE DOM BASILIO	045001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	05/02/2024

Relatório gerado dia: 13/05/2024 às 17:34
Fonte: paineldeprecos.paineldeprecos.mt.gov.br



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
CULTURA E DA INovaçãO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 761,12

MEDIANA
R\$ 779,97

MENOR
R\$ 723,43

Filtros Aplicados:

0 artigos

PNEU VÉHICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM/BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA(A), TIPO ESTRUTURAL/CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS/SEM CÂMARA, 265/70 ARO 16, PNEU VÉHICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA/OURO POLIESTERI, MATERIAL TALADRO/COOL, MATERIAL BANDA RODAGEM/BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCO/ANISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURAL/CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS/SEM CÂMARA, DIMENSÕES/265/70 R16

Período de Compra

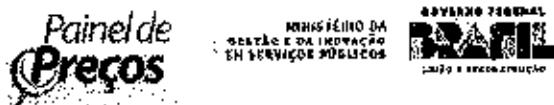
Comprado (Últimos 120 dias)

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação do Comprador	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Bem	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Área	IASG	Data de Compra
100042120103	00111	Pregão	365606	PNEU VÉHICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	37	R\$723,43	OFICINAS DISTRIBUIDORIA DE PNEUMATICOS E TIRES S.A.	ESTADUAL: SECRETARIA DE MENSAGEM	02/11/2024	
100028202023	00102	Pregão	365686	PNEU VÉHICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	15	R\$779,97	MITICIA LINE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	COMANDO DO BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	02/02/2024	
100028202023	00142	Pregão	365606	PNEU VÉHICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	15	R\$779,97	MITICIA LINE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	COMANDO DO BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	02/02/2024	

Relatório gerado dia: 10/09/2024 às 17:34
Fonte: paineldopreco.paineldeprecos.gov.br



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.028,00 **R\$ 1.151,82** **R\$ 780,35**

FILTROS APLICADOS

Descrição

MEIO VÉHICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM/BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CÂMARA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 255/70 ARD 16, PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU: 255, DIÂMETRO NOMINAL ARCO: 12 POL, QUANTIDADE LOJAS: 16 US, TIPO ESTRUTURA: CÂMARA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU: 12 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARCO: 12 POL, QUANTIDADE LOJAS: 20 US, TIPO ESTRUTURA: CÂMARA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, APLICAÇÃO: MUD/H-CARRAGADEIRA, MATERIAL: BORRACHA

Período de Compra

Comprada Últimos 120 dias, Comprado Últimos 150 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação do Compra	Número do Item	Modalidade	Código do ENATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	Usado	Data da Compra
10008/2023	80125	Pregão	313873	PNEU TRATOR INDUSTRIAL		UNIDADE	4	R\$730,35	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA - BATALHÃO DE CAMPOGRANDE	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	10/01/2024
10008/2023	80080	Pregão	384730	PNEU TRATOR INDUSTRIAL		UNIDADE	34	R\$1151,82	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	COMANDO DO EXÉRCITO - BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	100203 - 2 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	05/01/2024
100138/2023	80093	Pregão	384730	PNEU TRATOR INDUSTRIAL		UNIDADE	12	R\$1151,82	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	COMANDO DO EXÉRCITO - BATALHÃO D- ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	100203 - 7 BATALHÃO D- ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	02/02/2023



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
ESTADO E DA DEPURAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Brasil Preços
Lider e Inovação

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.759,14	R\$ 3.045,13	R\$ 1.732,32

TIETROS AERODINÂMICOS

Descrição

PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU:14,90 POL., DIÂMETRO NOMINAL ARD:24 POL., QUANTIDADE LOHAS:10 UN., TIPO ESTRUTURA:CARCASA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO:370 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU:14,90 POL., DIÂMETRO NOMINAL ARD:24 POL., QUANTIDADE LOHAS:10 UN., TIPO ESTRUTURA:CARCASA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO:383 MM, PNEU VÉHICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM:DEBRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA:CARCASA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, 285/70 ARD:16, PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU:16,90 POL., DIÂMETRO NOMINAL ARD:28 POL., QUANTIDADE LOHAS:10 UN., TIPO ESTRUTURA:CARCASA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO:378 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU:16,90 POL., DIÂMETRO NOMINAL ARD:24 POL., QUANTIDADE LOHAS:10 UN., TIPO ESTRUTURA:CARCASA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO:378 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA

Pesquisa da
Companhia

Consultado
01/08/2023
01 dias

Quantidade: total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação do Comprador	Número do Item	Descrição	Código do CATHAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	União	Data da Consulta
00050/2023	16045	Pneu	240041	PNEU TRATOR RODAS TRACAO		UNIDADE	1	R\$1732,32	ABERTURA LINCS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PETROLEO E GASES	13565 - ENDRAMA/RECENTIA/AQJ, 01-02/07/2023	01/08/2023
00051/2023	02003	Pneu	215066	PNEU TRATOR RODAS TRACAO		UNIDADE	8	R\$315,13	COMERCIO DE MATERIAIS E MONTAGENS LTD	COMANDO DO EXERCITO	000345 - 7 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	08/12/2023
00251/2023	00001	Dispensa de Licitação	215070	PNEU TRATOR RODAS TRACAO		UNIDADE	12	R\$3499,90	SANIOS E POSSA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	100511 - CONSEGURIA DE INVESTIMENTOS	08/12/2023

Relatório gerado dia 13/08/2023 às 17:00
Ponto: paineldeprecos.paineldeprecos.br

DAES JUINA
Fb 2B
Rob



MÍNISTÉRIO DA
TERRA E DA INOVAÇÃO
EN SÉRVICOS PÚBLICOS

MINISTÉRIO FEDERAL
BRAZIL
www.mcti.gov.br

MÉDIA	MÉDIA	MENOR
R\$ 199,56	R\$ 199,56	R\$ 199,56

ITENS APLICADOS

Descrição

Unidade de medida

PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU:16,0 POOL, DIÂMETRO NOMINAL ARO:24 POOL, QUANTIDADE DE LONAS:10 UNI, TIPO ESTRUTURAL/CARCAÇA INACIONAL, LARGURA SEÇÃO:378 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA, PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURAL/CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, 265/70 ARO 16, PROTETOR CÂMARA DE ARI, MATERIAL:BORRACHA, TANANHO ARO:16, PROTETOR CÂMARA DE ARI, MATERIAL:BORRACHA, TANANHO 1700 X 35

Preço

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do EAN/AT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UNSC	Data da Compra
00019/2023	09060	Preço	244418	PROTECTOR CÂMARA DE ARI		UNID/DE	12	R\$199,56	DATOLUK - COMÉRCIO DE PNEU/TANANHO E PEÇAS LTDA	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	1980764 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO TANANHO	01/06/2023



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
SECAO DE INovaçao
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
União e Reconstrução

MÉDIA
R\$ 248,33

MEDIANA
R\$ 270,00

MENOR
R\$ 135

FILTEROS APLICADOS

Descrição

Ara da Compra

CÂMARA AR PNEU, MATERIAL ISOPRÍCHAL APLICAÇÃO TIPO PNEU/RETRODESCAVADEIRA, TAMANHO:12 X 16,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIANTEIRO, CÂMARA AR PNEU, MATERIAL ISOPRÍCHAL, TAMANHO:12 X 16,5 K 24, CÂMARA AR PNEU, MATERIAL ISOPRÍCHAL, APLICAÇÃO TIPO PNEU/RETRODESCAVADEIRA, APLICAÇÃO TIPO ARCO/AR, TAMANHO:12,5 X 20,40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIANTEIRO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compradora	Identific. do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Preenchimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UF/SG	Data da Compra
00/00/2024	00001	Frete/Co	168887	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	4	R\$135	XJ PNEUS LTDA	ESTADO DA PARAÍBA	04219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	01/04/2024
00/00/2023	00007	Frete/Co	168887	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	4	R\$270	PNEU ZERO LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	09102 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA LIMA	09/01/2024
00/22/2023	00009	Frete/Co	168887	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	0	R\$340	DAVID ELIAS DI MASCIAMENTO E FILHOS CALVANCANTE LTDA	CEARA 061253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO	01/04/2024	

Relatório gerado dia 13/04/2024 às 17:49
Fonte: paineldeprecos.petrobrasminc.gov.br



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/08/2024 16:18:37

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados:

ID Filtro: NOT 2514965900, 2515627019, 2515051510

Emissão (Ano da Compra): 2024

Descrição/Órgão do Material: (109123-0) PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA 10002/841, COM CERTIFICADO INMETRO, LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTAGEM INCLUSA. (0000663) PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70 R 13 ATENDER AS NORMAS AINT NBR 5521, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SIELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM FORNECER DOCUMENTO DO FABRICANTE COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, FRETE TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICIPIO, POR CONTA DO FORNECEDOR, (10926-8) PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70 R 13, ACPADIDADE DE CARGA 10021, COM CERTIFICADO INMETRO

Valor Máximo Unit do Material

R\$410,00

Média Saneada Global

R\$254,19

Mediana Valor Unit do Material

R\$389,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Elicitação	Código do Material	Nominal do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CPF/CNPJ do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE DONOISTA DOESTE	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	CO0000000001/2024	0000663	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70 R 13	(0000663) PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70 R 13 ATENDER AS NORMAS AINT NBR 5521, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SIELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM FORNECER DOCUMENTO DO FABRICANTE COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, FRETE TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICIPIO, POR CONTA DO FORNECEDOR, (10926-8) PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70 R 13, ACPADIDADE DE CARGA 10021, COM CERTIFICADO INMETRO	8	UNIDADE	R\$ 362,00	22.519.759/0001-93	CHRISTIANO RODRIGUES ROCHA ALVES	20/05/2024
PM DE TABAPUÁ	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	CO0300000008/2024	00013327	PNEUMATICO PARA UTILITARIO	(00013327) PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSÕES 175/70 R 13 ATENDER AS NORMAS AINT NBR 5521, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SIELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM FORNECER DOCUMENTO DO FABRICANTE COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, FRETE TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICIPIO, POR CONTA DO FORNECEDOR	12	UNIDADE	R\$ 309,00	49.887.340/0001-92	4780734000192	14/05/2024

991 DE TABAPUSA	Pregão presencial (Itens e serviços comuns)	09000600003/2024	1002E6-8	PAUTOMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE	(1002E6-8) PAUTOMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, CINEROS 175/70R13, ARD 13, CAPACIDADE DE CARGA 1082, COM CERTIFICADO INMEVIO	\$0	UNIDADE	R\$ 410,00	09.929.095/0001-1 ALMIR PANIN - Pneus	14/05/2024
--------------------	---	------------------	----------	--	---	-----	---------	---------------	--	------------

DAES JUINA
Fl
Fá
Ribeirão Preto



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/08/2024 15:22:05

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IDFato : NOT 2515012442, 2515020858, 2515051522

Exercício (Ano da Compra) : 2024

Descrição/Código do Material : (0037768) PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/60 R16, (00026012) PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/70 R16

Valor Máximo Unit do Material

R\$1239,00

Média Saneada Global

R\$875,77

Mediana Valor Unit do Material

R\$659,00

Nº do Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código de Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE ALTO PARAGUAÍ	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	00030006004/2024	00026012	PNEUMATICO PARA UTILITARIO	(00026012) PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/60 R16	16	UNIDADE	R\$ 897,00	09.532.991/0001-41	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	22/08/2024
2 PM DE CONQUISTA DOESTE	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	00030006001/2024	00026012	PNEUMATICO PARA UTILITARIO	(00026012) PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/70 R16	19	UNIDADE	R\$ 659,00	09.532.991/0501-41	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	20/05/2024
3 PM DE NOVA LADERDA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	00030006005/2024	00026012	PNEUMATICO PARA UTILITARIO	(00026012) PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/70 R16	12	UNIDADE	R\$ 1.239,00	32.172.260/0001-10	3217226000110	17/05/2024



tce
mkt

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/08/2024 16:24:46

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

IdFoto : NOT 2514998264, 2515027028, 2515051515

Exercício (Ano da Compra) : 2024

Descrição/Código do Material : (0001879) PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADORA, R-4, 12 LONAS

Valor Máximo Unit do Material

R\$1884,00

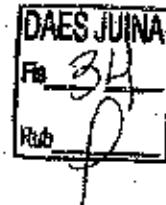
Média Saneada Global

R\$1287,39

Mediana Valor Unit do Material

R\$1397,50

Nome Fisicalizado	Modalidade de Compre	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade da Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CNP do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	09000003002/2024	0001879	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA	(0001879) PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADORA, R-4, 12 LONAS	16	UNIDADE	R\$ 930,00	09.532.991/0001-41	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	03/05/2023
PM DE ALTO PARAGUAI	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	0000000004/2024	0001879	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA	(0001879) PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADORA, R-4, 12 LONAS	4	UNIDADE	R\$ 998,00	09.532.991/0001-41	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	21/04/2024
PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	09000600005/2024	0001879	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA	(0001879) PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADORA, R-4, 12 LONAS	6	UNIDADE	R\$ 1.797,00	09.532.991/0001-41	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	17/05/2023
PM DE TAYAPORA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	0900000003/2024	0001879	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA	(0001879) PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADORA, R-4, 12 LONAS	2	UNIDADE	R\$ 1.084,00	09.029.896/0001-21	ALTAIR ZAMIN - PNEUS	14/05/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/06/2024 16:26:54

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Identificador: NDT 2515012787, 2515020868

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: [(0004178) PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSÕES 14.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1L, 10 LONAS, (111642-8)

PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSÕES 16.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1L, 10 LONAS, (111632-0) PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSÕES 14.9-20, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1L, 10 LONAS, (111665-1) PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSÕES 18.4-38, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1L, 10 LONAS, (111636-2) PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSÕES 14.9-28, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1L, 10 LONAS]

Valor Máximo Unit do Material

R\$4174,00

Média Saneada Global

R\$2857,57

Mediana Valor Unit do Material

R\$4150,00

Rank	Nome Fornecedor	Modelo do Contrato	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade do Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE AGUA BOA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000034/2024	111642-8	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA	(111642-8) PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSÕES 14.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1L, 10 LONAS	12	UNIDADE	R\$ 3.235,00	42.150.998/0001-40	42188999000140	03/07/2024
2	PM DE AGUA BOA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000034/2024	111632-0	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA	(111632-0) PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSÕES 14.9-26, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1L, 10 LONAS	4	UNIDADE	R\$ 4.150,00	42.188.999/0001-40	42188999000140	04/07/2024
3	PM DE TABAPUARA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2024	0300123	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA	(0004178) PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSÕES 14.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1L, 10 LONAS	4	UNIDADE	R\$ 4.124,00	47.807.340/0001-92	17807240000192	14/05/2024

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/08/2024 16:29:58

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFatu : NOT 2515012749, 2514994330, 2515021949

Exercício (Ano da Compra) - 2024

Descrição/Código do Material : (0001400) PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 25R; (0000655) PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR 12 X 16,5

Valor Máximo Unit do Material
R\$190,00

Média Saneada Global
R\$161,60

Mediana Valor Unit do Material
R\$159,00

	Nome Ficado à Disposição	Modo de Compra	Código da Entrega	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Natural	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Necessitação
1	PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	000050000005/2024	00009656	PROTECTOR DE CAMARA DE AR	(0000655) PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR 12 X 16,5	10	UNIDADE	R\$ 90,00	03.532.991/0001-41	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	17/06/2024
2	PM DE CARTAMIEIRA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	000000000007/2024	00001400	PROTECTOR DE CAMARA DE AR	(0001400) PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 25R	40	UNIDANT	R\$ 159,00	03.532.991/0001-41	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	08/02/2024
3	CONS. INTER. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO MATANAL	Despesas de Manutenção	030CND00011C7/2021	0001400	PROTECTOR DE CAMARA DE AR	(0001400) PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 25R	6	UNIDADE	R\$ 190,00	03.532.991/0001-41	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	24/05/2024

DAES JUINA
 Re 326
 Rua
 f



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/08/2024 16:31:33

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Número : NOT251494d249
 Exercício (Ano da Compra) : 2024
 Descrição/Código do Material : (C000698) CÂMARA DE AR - PARA PNEU 12-16,5

Valor Máximo Unit do Material

R\$179,00

Média Saneada Global

R\$130,95

Mediana Valor Unit do Material

R\$170,00

Nome Recalhado	Modalidade da Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade do Fornecimento	Valor Unit da Material	CPF/CNPJ do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE ALTO PARACAIMA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000030000004/2024	0000698	CÂMARA DE AR	(C000698) CÂMARA DE AR - PARA PNEU 12-16,5	4	UNIDADE	R\$ 140,00	08.532.991/0001-41	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	22/04/2024
2 PM DE CASTANHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000030000001/2024	0000698	CÂMARA DE AR	(C000698) CÂMARA DE AR - PARA PNEU 12-16,5	2	UNIDADE	R\$ 170,00	06.936.846/0001-86	CLIMAPOLIO PNEUS	08/02/2024
3 PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000030000006/2024	0000698	CÂMARA DE AR	(C000698) CÂMARA DE AR - PARA PNEU 12-16,5	4	UNIDADE	R\$ 179,00	08.532.991/0001-41	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	17/05/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
RE-3X
Rub

PORTARIA N°. 012/2024 de

10 de Janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, I e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **Dayana Karina Arantes Onório**, matrícula nº. 128, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADO como Pregoeiro Substituto o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin** para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin**, matrícula nº. 112, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADA como Agente de Contratação Substituta a Sra. **Elisangela Sumaio Braz** para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores **Angela Maria Gomes Soares**, **Elisangela Sumaio Braz**, **Diene Menegat de Souza**, **Valter da Silva Oliveira** e **Elisangela Ferreira Medrado** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUIÑA ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
nº 38
Pág.

Parágrafo Único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em **10 de Janeiro de 2024**.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SIRLEI CANDIDA GUIMARÃES

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 5.853/2023

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

PORTEIRA N°. 012/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

RÉSOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Dayane Karina Arantes Onório, matrícula nº. 128, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADO como Pregoeiro Substituto o Sr. Ronaldinho Tezollin para atuar em substituição legal a Pregoeira em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. Ronaldinho Tezollin, matrícula nº. 112, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADA como Agente de Contratação Substituta a Sra. Elisangela Sumélio Braz para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores Angéla Maria Gomes Soares, Elisangela Sumélio Braz, Diana Menegat de Souza, Vellier de Oliveira e Eliesangela Ferreira Medrado para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integrant o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de qualquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para auxiliar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 10 de Janeiro de 2024.

Registro-se;

Publique-se;

Cumpre-se;

SIRLEI CANDIDA GUIMARÃES

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 6.653/2023

REGISTRADO e PUBLICADO na data acima em local de costume.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE

PORTARIA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores a Lei de Licitações e Contratos.

O setor requisitante, verificando a demanda, solicitou AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, e para dar início ao procedimento vimos por meio deste, justificar os motivos pelos quais a contratação é necessária para a entidade.

DO OBJETO:

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos, buscando sempre fornecer serviços de qualidade a população, e para manter sua eficiência, é necessário fazer a AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de um registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) de Juína/MT é uma medida fundamental para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados à população, assegurando a manutenção adequada da frota de veículos operacionais.

O DAES desempenha um papel central na gestão dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento básico do município, sendo responsável por operações que demandam deslocamentos constantes e transportes de materiais e equipes técnicas em áreas urbanas e rurais, muitas vezes de difícil acesso. Para que essas atividades sejam realizadas com eficiência, a frota de veículos, que inclui utilitários, caminhões e máquinas pesadas, deve estar sempre em perfeitas condições de uso. Entre os principais itens de manutenção dessa frota, os pneus são elementos cruciais, dado o desgaste acelerado em decorrência das condições severas de operação e da variabilidade das vias.

A escolha pela modalidade de registro de preços se justifica pela natureza imprevisível da demanda de pneus, que pode variar conforme o desgaste dos veículos e a intensidade das operações realizadas. O registro de preços permite uma



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



gestão mais eficiente e ágil, possibilitando que as aquisições ocorram conforme a real necessidade do DAES, sem a obrigatoriedade de realizar múltiplos processos licitatórios ao longo do tempo. Com isso, garante-se que o município tenha à disposição os pneus necessários para a manutenção da frota, evitando atrasos operacionais e assegurando a continuidade dos serviços.

Outro fator relevante é a necessidade de garantir a segurança das operações. Pneus em boas condições de uso são fundamentais para reduzir o risco de acidentes, assegurar a integridade dos veículos e preservar a segurança dos operadores e demais colaboradores envolvidos nas atividades de campo. A substituição regular dos pneus também contribui para a preservação dos veículos, prevenindo danos maiores que podem ocorrer devido ao uso de pneus desgastados, o que impactaria diretamente na eficiência e na disponibilidade da frota.

Do ponto de vista econômico, o registro de preços traz ainda a vantagem da previsibilidade e do controle de custos. Ao consolidar as compras em um único procedimento licitatório, o município pode negociar melhores condições e garantir a aquisição de pneus de qualidade por preços competitivos, assegurando a otimização dos recursos públicos. Além disso, essa modalidade permite maior flexibilidade na execução orçamentária, visto que as aquisições podem ser feitas de forma escalonada e conforme as reais necessidades, evitando tanto o desabastecimento quanto o armazenamento excessivo de pneus.

A manutenção regular e programada da frota, com o uso de pneus adequados, também gera benefícios indiretos, como a economia no consumo de combustível e a diminuição dos custos com manutenções corretivas, que podem ser muito mais onerosas caso não sejam realizadas as trocas preventivas. Além disso, um controle eficiente do estoque de pneus permite ao DAES garantir que os veículos operem com eficiência máxima, reduzindo o tempo de parada em oficinas e aumentando a produtividade das equipes.

Em resumo, a contratação por meio de registro de preços para a aquisição de pneus diversos é uma medida estratégica que visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo DAES, com foco na segurança, eficiência operacional, otimização dos recursos públicos e flexibilidade de gestão. Ao assegurar que a frota de veículos esteja sempre em condições ideais de operação, o município de Juína/MT estará melhor preparado para atender à sua população, oferecendo serviços essenciais de água e saneamento com agilidade e excelência.

Juína/MT, 09 de OUTUBRO de 2024.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação do DAES

Portaria nº. 012/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

A necessidade de contratação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT, surge como uma medida indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população. O DAES é responsável pela gestão do abastecimento de água e tratamento de esgoto, atividades que dependem de uma frota de veículos em perfeito estado de funcionamento para assegurar a realização eficiente



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



das operações diárias, que incluem o transporte de equipes técnicas, deslocamento de materiais e a execução de serviços de campo.

Os veículos do DAES enfrentam diariamente condições operacionais severas, seja em áreas urbanas ou rurais, muitas vezes em terrenos de difícil acesso e em vias não pavimentadas, o que resulta em um desgaste acelerado dos pneus. Essa situação exige uma constante reposição e manutenção da frota, especialmente em relação aos pneus, que são componentes essenciais para a segurança, a eficiência e a continuidade das operações. A aquisição programada e ágil de pneus é, portanto, uma necessidade estratégica para evitar interrupções nos serviços prestados à população e garantir que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso.

O registro de preços se apresenta como a solução mais apropriada para suprir essa necessidade, permitindo ao DAES realizar aquisições conforme a demanda real e em intervalos regulares, sem a obrigatoriedade de múltiplos processos licitatórios. Essa modalidade proporciona flexibilidade e eficiência, pois garante que o município tenha pneus à disposição quando for necessário, atendendo de maneira mais ágil e eficaz as necessidades operacionais. A imprevisibilidade da demanda por pneus, decorrente do tipo de serviço realizado e do desgaste variável dos veículos, torna inviável prever com exatidão a quantidade e os prazos para aquisição, o que reforça a importância de um registro de preços para suprir essa necessidade de forma contínua.

Além da importância operacional, há também a necessidade de garantir a segurança de todos os envolvidos nas operações do DAES. O uso de pneus desgastados compromete a estabilidade dos veículos, aumenta o risco de acidentes e pode levar a falhas graves, tanto para os motoristas quanto para o equipamento. Pneus em boas condições de uso são essenciais para prevenir esses riscos, proporcionando maior segurança no transporte de equipes e materiais e, consequentemente, garantindo a integridade física dos colaboradores e a preservação da frota.

O registro de preços também oferece vantagens financeiras para o município, ao possibilitar a negociação de melhores condições de compra e garantir economia a partir de uma licitação centralizada. Com isso, o DAES poderá adquirir pneus de alta qualidade e compatíveis com as especificações dos veículos da frota, assegurando que as aquisições sejam feitas com o melhor custo-benefício, de acordo com as condições do mercado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Dante dessas considerações, fica clara a necessidade de implementar o registro de preços para a aquisição futura e eventual de pneus diversos. Essa medida é essencial para garantir que o DAES possa continuar prestando seus serviços com qualidade, eficiência e segurança, assegurando o bom funcionamento da frota e, por consequência, a manutenção dos serviços de água e esgoto que são fundamentais para o bem-estar da população de Juína/MT.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (pesquisa com fornecedores), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos

MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS



Cód	Cód UG	Cód TCEANT	Descrição	Unid	Ordo	R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Unit	R\$ Total				
01	6078	0000663	PNEU PARA VÉHICULO AUTOMOTIVO 175/70 R14, , construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, fabricação nacional, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação Fiat Strada 2015 e 2023, com padrão de qualidade Pirelli, GoodYear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	Unid	50,00	389,60	400,00	207,00	250,00	518,50	15.925,00	311,50	16.576,00
02	4122	28232-0	PNEU 265/70 R16 A/T-R, construção radial, material da primeira linha, certificado pelo INMETRO, fabricação nacional, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo com câmara, aplicação L200 Triton HPE 2013, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251	Unid	8,03	659,00	775,97		750,00	760,00	5.000,00	728,68	5.837,26
03	4584	0001879	PNEU 12 X 16,5 DIANTEIRO 10PP, 32 Lanas, material de primeira linha, , Certificado pelo INMETRO, Fabricação Nacional, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE S10N	Unid	0,00	4.387,50	4.151,82	704,66	770,00	872,96	5.837,48	4.028,53	6.189,33
04	4585	111842-8	PNEU 16,9 X 24, mínimo 18 Lanas, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, Fabricação Nacional, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU TRASEIRO PARA	Unid	6,00	4.150,60	3.045,78		4.000,00	6.000,00	24.666,00	5.731,74	22.390,26



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
 RA 16
 RM

			RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N										
05	5063	0000856	PROTECTOR PARA CAMARA DE AR 12 X 5G.5	Unid	4,00	150,00	180,00	179,00		173,00	716,00	179,19	716,75
06	4472	0000608	CAMARA DE AR (pole Pasta & dimensão 12 X 5G.5	Unid	6,00	170,00	270,00	220,00		229,00	916,00	229,00	852,00

Pesquisa realizada através das seguintes:

ARP 069 PREFEITURA DE MARCELANDIA;
ARP 072PREFEITURA DE MARCELANDIA;
ARP 075 PREFEITURA DE MARCELANDIA;
ARP 068 PREFEITURA DE MARCELANDIA;
ARP 15/2024 PREFEITURA DE COTRIGUAÇU;
PAINEL DE PREÇO, e
RADAR

7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta para a contratação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos tem como objetivo atender de forma eficiente e contínua as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT. Esse processo visa garantir que o DAES tenha à disposição



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



um estoque adequado de pneus de diversas especificações, possibilitando a manutenção da sua frota de veículos, que é essencial para a execução de suas atividades operacionais.

A frota do DAES, composta por veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas, é um recurso estratégico para a prestação dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto no município. Esses veículos são utilizados diariamente para transportar materiais, realizar obras, realizar manutenções e permitir o deslocamento das equipes técnicas até os locais onde as operações são realizadas, muitas vezes em áreas de difícil acesso ou com condições severas de terreno. Nessas circunstâncias, o desgaste dos pneus ocorre de forma acelerada, o que demanda reposições frequentes e adequadas para garantir a continuidade e a segurança das atividades.

O registro de preços, como solução de compra, oferece uma estrutura flexível e eficiente para suprir essa demanda, permitindo que a aquisição de pneus seja realizada conforme a necessidade, sem a exigência de novos processos licitatórios a cada demanda. Isso representa uma significativa economia de tempo e recursos administrativos, ao mesmo tempo em que assegura a agilidade na reposição de pneus, evitando que a frota fique paralisada por falta de manutenção. A modalidade de registro de preços permite ao DAES garantir que as aquisições sejam feitas ao longo do tempo, de forma planejada e conforme a real demanda, sem a obrigatoriedade de compra imediata em grandes quantidades, evitando o armazenamento excessivo ou desperdícios.

A solução contempla a aquisição de pneus de diversas especificações, de acordo com os tipos de veículos que compõem a frota. Isso inclui desde pneus para veículos leves e utilitários até pneus de grande porte, necessários para caminhões e maquinário pesado, que são frequentemente utilizados em obras de grande escala e na manutenção de redes de abastecimento e tratamento de esgoto. Ao prever uma ampla variedade de tipos e tamanhos de pneus, a solução garante que a frota do DAES esteja sempre equipada de acordo com as exigências técnicas de cada veículo, o que maximiza a durabilidade dos pneus e a eficiência das operações.

Além disso, a flexibilidade do registro de preços oferece uma vantagem estratégica, ao permitir que o DAES aproveite as melhores condições do mercado ao longo do



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



período de vigência do contrato, ajustando suas compras às variações de preço e disponibilidade. Isso assegura maior competitividade nas aquisições e otimização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que mantém a qualidade dos pneus adquiridos, evitando que o uso de produtos inadequados ou de baixa qualidade comprometa a segurança dos veículos e dos operadores.

A solução também considera a importância da segurança nas operações do DAES. Pneus em boas condições são essenciais para garantir a estabilidade e o desempenho dos veículos, especialmente em áreas de difícil acesso ou em terrenos irregulares. A substituição regular de pneus, possibilitada pelo registro de preços, contribuirá diretamente para a segurança dos motoristas e equipes técnicas, minimizando os riscos de acidentes e avarias nos veículos, o que impacta positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Em resumo, o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos constitui uma solução abrangente e eficiente para garantir a manutenção da frota do DAES, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgoto no município de Juína/MT. Através dessa modalidade, o DAES terá flexibilidade, agilidade e controle sobre o processo de aquisição, alinhando eficiência operacional, segurança e otimização dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contrafação terá um valor de R\$ 53.444,46 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, quando é feito a licitação por ITEM, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos solicitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição do lote.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT visa alcançar uma série de resultados significativos que contribuirão para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Ao adotar essa modalidade de contratação, espera-se impactar positivamente diversas áreas, desde a operação da frota de veículos até a gestão dos recursos públicos.

Um dos principais resultados pretendidos é a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços oferecidos pelo DAES. Com a disponibilidade constante de pneus adequados e de qualidade, a frota de veículos poderá operar de forma ininterrupta, evitando interrupções nos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Isso é fundamental para assegurar que a população tenha acesso contínuo a serviços essenciais, impactando diretamente na saúde pública e na qualidade de vida dos cidadãos de Juína.

Além disso, a utilização de pneus em boas condições incrementará a segurança operacional. Pneus adequados são essenciais para garantir a estabilidade e o desempenho dos veículos, especialmente em terrenos irregulares e de difícil acesso. Com a manutenção regular e programada da frota, espera-se uma redução significativa no número de acidentes e falhas mecânicas, o que não apenas protege os motoristas e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



equipes técnicas, mas também previne danos aos veículos. Essa melhora na segurança se traduz em um ambiente de trabalho mais seguro e em uma operação mais confiável.

Outro resultado esperado é a eficiência operacional. O registro de preços proporciona agilidade na aquisição de pneus, permitindo que o DAES compre os itens necessários de acordo com a demanda real, evitando tanto a falta quanto o excesso de estoque. Essa flexibilidade na gestão de suprimentos garantirá que os veículos estejam sempre prontos para atender às necessidades do serviço, minimizando o tempo de inatividade por falta de manutenção e melhorando a produtividade das equipes em campo.

Ademais, a adoção do registro de preços propiciará uma economia financeira significativa para o município. Ao centralizar as aquisições em um único processo licitatório, o DAES terá a oportunidade de negociar melhores condições com fornecedores, garantindo preços mais competitivos. Essa abordagem não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também permite que o DAES faça investimentos mais robustos em outras áreas, melhorando o atendimento à população.

Por fim, a solução proposta contribui para a sustentabilidade das operações. A manutenção adequada da frota, com pneus de qualidade, resulta em um melhor desempenho no consumo de combustível e na redução da emissão de poluentes, alinhando-se às práticas de gestão ambiental responsável. Com isso, o DAES reforça seu compromisso com a sustentabilidade e com a preservação do meio ambiente, um aspecto cada vez mais relevante na gestão pública contemporânea.

Em suma, os resultados pretendidos com o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos são amplos e impactantes. Espera-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de água e esgoto, incrementar a segurança das operações, aumentar a eficiência na gestão da frota, proporcionar economia financeira e contribuir para a sustentabilidade das atividades do DAES. Esses resultados não apenas atenderão às necessidades operacionais do departamento, mas também beneficiarão diretamente a população de Juína, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Esta demonstração destaca os resultados positivos obtidos com uma licitação para AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, demonstrando o valor agregado e os benefícios tangíveis para o DAES.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

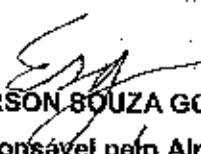
As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação de aquisição através de Pregão Eletrônico mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.

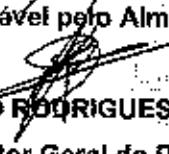
Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.

Juína - MT, 09 de outubro de 2024.

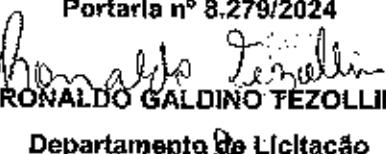
Solicitante:

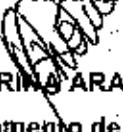

EDERSON SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Almoxarifado

Demandante:


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024

Elaborado por:


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Departamento de Licitação


DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Departamento de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. *S2*
Rub. *J*

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 075/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	4472	0000808	CAMARA DE AR para Pneus dimensão 12 X 16.5	Unid	4,00	229,00	916,00
2	6076	0000633	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14 , construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação Fiat Strada 2015 e 2023, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	50,00	319,50	15.975,00
3	4172	282302-0	PNEU 265/70 R16 A/T-R , construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação L200 Triton HPE 2013, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251. - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	8,00	750,00	6.000,00
4	4504	0001879	PNEU 12 X 16.5 Dianteiro 16PP, 12 Lanas , material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	6,00	972,91	5.833,46
5	4506	111642-8	PNEU 16.9 X 24, mínimo 10 Lanas , material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU TRASEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	6,00	4.000,00	24.000,00
6	6063	0000655	PROTEOTOR PARA CAMARA DE AR 12 X 16.5	Unid	4,00	179,00	716,00
			TOTAL				53.444,46



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 53
Rub. [Signature]

VALOR TOTAL: R\$ 53.444,46 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

- 4.1. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- 4.2. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 4.3. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- 4.4. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.6. Entregar os serviço(s) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 54
Rub.

constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 4.7. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do(s) serviços prestados, que deverá(ão) ser de primeira qualidade.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 55
Rub. /

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.
- 4.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.24. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA GARANTIA DOS ITENS

- 4.25. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Müller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.
- 5.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.
- 5.3. Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 56
Rub. *[Signature]*

prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 5.8. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 5.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 5.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Müller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

7.2. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.

7.3. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 57
Rub.

substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

7.4. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 58
Rub. /

- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 59
Rub. f

- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviços.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 60
Rub. f

que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 61
Rub. *[Signature]*

impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$\boxed{EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP}$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 62
Rub. f

- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2. Forma de fornecimento
- 10.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.6. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 63
Rub.

- 10.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
- 10.17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 10.18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.19. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT,** com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 10.20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 64
Rub. f

- 10.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.24. **Certidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.444,46 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339030000000 – Material de Consumo;

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Juína – MT, 09 de outubro de 2024.

Ronaldo Tezollin

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº 012/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Dano potencial	Responsável
	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva	Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Restabelecimento da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	Dano potencial	Responsável
Baixa	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação Preventiva	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.	Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Dano potencial	Responsável
Baixa	Encerramento da Licitação.	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência: Suspensão da licitação	Responsável: Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	Dano potencial: Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros e Administração	Responsável: Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Risco: Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Ação Preventiva: Ação de Contingência: Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Responsável: Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco: Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	Dano potencial: Responsabilização subsidiária da Administração	Responsável: Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Risco: Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Ação Preventiva: Ação de Contingência: Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Responsável: Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO



A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.

Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Juína-MT, 09 de outubro de 2024.

Elaborado por:


RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Departamento de Licitação


DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Departamento de Licitação



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 69
Rub. 7

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**Assunto: Parecer Contábil
Número: 028/2024**

Dando atendimento à consulta formulada pelo Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Valor Estimado: R\$ 53.444,46 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Rubricas Orçamentárias:

- (X) Há recursos orçamentários na seguinte dotação;
(X) Registro de Preços;

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339030000000 – Material de Consumo;

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Juína/MT, 09 de outubro de 2024.
Haércio Matthei
Contador/DAES
CRC MT-012152/0-8



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 69
Rub. f

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024

Exclusivo para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 17/10/2024;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 07 de NOVEMBRO de 2024 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de NOVEMBRO de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de NOVEMBRO de 2024, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 53.444,46 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bil.org.br>.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 70
Rub. J

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Müller, nº 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 17 de outubro de 2024.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 41
Rub. f

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Processo Administrativo nº 075/2024

Exclusivo para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será de **06 (seis) ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusivamente formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA

Fls. 72

Rub. f

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. Itens são preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.9. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.11. Não poderão disputar esta licitação:

1.12. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.13. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.14. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.15. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.16. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.17. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA

Fls. 73

Rub. f

- 1.18. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.19. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.20. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.21. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.22. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.23. O impedimento de que trata o item 1.15 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.24. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.13 e 1.14 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.25. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.26. O disposto nos itens 1.13 e 1.14 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas; e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.27. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.28. A vedação de que trata o item 1.19 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fts. *[Signature]*
Rub. *[Signature]*

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.29. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.30. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.31. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.101.1 e 1.112.1 deste Edital.

1.32. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.33. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.34. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.35. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.36. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;

1.37. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.38. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.39. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.40. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 75
Rub. /

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.41. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.32 ou 1.38 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.42. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.43. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.44. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.45. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.46. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.47. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.48. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.49. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.50. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.51. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.45 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme previsão constante do art. 21, § 2º da instrução normativa seges/me Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

1.52. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.53. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 76
Rub. f

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.54. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.55. Valor Unitário;
- 1.56. Marca;
- 1.57. Quantidade cotada.
- 1.58. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.59. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.60. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.61. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.62. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.63. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.64. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 1.65. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.66. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.67. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.68. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA

Fls. 

Rub. 

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.69. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.70. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.71. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.72. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.73. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 1.74. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.75. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.76. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.
- 1.77. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.78. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.79. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.79.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.79.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.79.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.79.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA

Fls. 78

Rub.

1.79.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.79.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.79.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.79.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.79.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.79.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.79.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.79.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.79.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.79.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.79.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.79.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.79.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.79.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 79
Rub. f

- 1.79.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.79.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.79.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.79.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.79.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.79.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.79.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.79.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.79.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.79.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.79.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.79.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA

Fls. BO

Rub. J

1.80. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.80.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.80.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.80.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.80.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.80.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.80.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.80.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.80.2.2. Empresas brasileiras;

1.80.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.80.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.81. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.81.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.81.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.81.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.81.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.82. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 81
Rub. f

DA FASE DE JULGAMENTO

1.83. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correta e no item 1.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.83.1. SICAF;

1.83.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.83.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.84. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.85. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.85.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.85.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.85.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.86. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.87. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.9 e 1.38 deste edital.

1.88. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.89. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.89.1. Contiver vícios insanáveis;

1.89.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. *Gal*
Rub. *D*

- 1.89.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.89.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.89.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.90. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.90.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.90.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.90.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.91. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.91.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 1.91.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 1.91.3. § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os **preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 1.91.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 1.91.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 1.92. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.93. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. *[Signature]*
Rub. *[Signature]*

1.93.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.94. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.94.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.94.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.95. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.96. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.97. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar as amostras ao Departamento de Licitações e Contratos situado na Av. Gabriel Müller, n.º 108N, módulo 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000 até o dia **XX/XX/2024 às 00:00 horas** de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.98. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.99. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.100. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.101. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. *[Assinatura]*
Rub. *[Assinatura]*

exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.101.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.102. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.103. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.104. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Departamento do DAES de Juína ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

1.105. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.106. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.107. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme – art. 63, inciso V)

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.108. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.109. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.109.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA

Fts. 85

Rub.

agendamento se for o caso], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.109.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.110. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.110.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.111. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

1.111.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.112. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.112.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.112.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

1.113. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.113.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.113.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.114. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 06
Rub. 0

1.114.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.114.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.115. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.116. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.112.1.

1.117. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.118. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.119. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.120. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.121. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.122. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.123. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.124. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. *B7*
Rub. *f*

1.125. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.126. Na hipótese de o convocado não assinar:

1.127. A ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.128. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.128.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.128.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.129. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.130. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.130.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.130.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28º e art. 29º do Decreto nº 11.462/23.

1.131. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.131.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.131.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 89
Rub. f

DOS RECURSOS

1.132. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.133. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.134. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.134.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.134.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.134.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.134.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.135. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.136. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.137. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.138. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.139. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.140. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.141. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.141.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.141.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 89
Rub. f

- 1.141.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.141.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.141.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.141.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 1.141.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.141.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.141.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.141.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 1.141.5. Fraudar a licitação;
 - 1.141.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.141.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.141.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.141.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.141.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 1.141.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.142. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.142.1. Advertência;
 - 1.142.2. Multa;
 - 1.142.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 1.142.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.143. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.143.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 1.143.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 1.143.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 1.143.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA

Fls. 90

Rub. f

1.143.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.144. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.144.1. Para as infrações previstas nos itens 1.141.1, 1.141.2 e 1.141.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta) do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 1.141.4, 1.141.5, 1.141.6, 1.141.7 e 1.141.8, a multa será 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta) valor do contrato licitado.

1.145. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.146. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.147. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.141.1, 1.141.2 e 1.141.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.148. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.141.4, 1.141.5, 1.141.6, 1.141.7 e 1.141.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.141.1, 1.141.2 e 1.141.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.149. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.141.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.150. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.151. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 91
Rub. f

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.152. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.153. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.154. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

1.155. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.156. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.157. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bficompras.org.br

1.158. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.158.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.159. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.160. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.161. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.162. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.163. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.164. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 92
Rub. f

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.165. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.166. Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.

1.167. Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.168. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.169. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.170. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.171. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bilcompras.org.br, www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com.

1.172. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.172.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 1.172.2. APENDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 1.172.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 1.172.4. ANEXO III – Modelo de Procuração;
- 1.172.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- 1.172.6. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço;
- 1.172.7. ANEXO VI – Modelo de Declarações Conjuntas;
- 1.172.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental, Sustentabilidade e Socioambiental.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

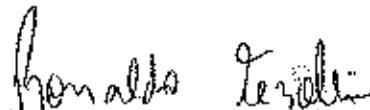
DAES JUÍNA
Fls. 93
Rub.

Juína - MT, 09 de outubro de 2024.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024


RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº 012/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 04
Rub. f

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR **Nº 028/2024**

Processo Administrativo nº 075/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	4472	0000608	CAMARA DE AR para Pneus dimensão 12 X 16.5	Unid	4,00	229,00	916,00
2	6076	0000669	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14 , construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação Fiat Strada 2015-e 2023, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	50,00	319,50	15.975,00
3	4172	262302-0	PNEU 165/70 R16 A/T-R, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação L200 Triton HPE 2013, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251. - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	8,00	760,00	6.080,00
4	4604	0001879	PNEU 12 X 16.5 Dianteiro 16PP, 12 Lonas, material de primeira linha, , Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	6,00	972,91	5.837,46
5	4606	111612-0	PNEU 16.9 X 24, mínima 10 Lonas, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU TRASEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	6,00	4.000,00	24.000,00
6	6063	0000655	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 12 X 16.5	Unid	4,00	170,00	716,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 95
Rub. f

			TOTAL				53.444,46
--	--	--	-------	--	--	--	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 53.444,46 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

4.1. É obrigação da Conratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.

4.2. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.

4.3. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.

4.4. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 96
Rub. f

- 4.6. Entregar os serviço(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.7. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do(s) serviços prestados, que deverá(ão) ser de primeira qualidade.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comproveem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.12. Parafisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 97
Rub. P

de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 4.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.24. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA GARANTIA DOS ITENS

- 4.25. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Müller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.
- 5.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.
- 5.3. Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 98
Rub.

prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 5.8. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 5.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 5.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDICÕES DE ENTREGA

7.1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Müller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

7.2. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.

7.3. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 99
Rub. P

substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

7.4. O aceite dos produtos pela Contratante; não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 100
Rub. /

- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. *[Signature]*
Rub. *[Signature]*

- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviços.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA

Fls. 102

Rub. f

que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.10.1. o prazo de validade;
 - 9.10.2. a data da emissão;
 - 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.10.5. o valor a pagar; e
 - 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 103
Rub. f

impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR, pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2. Forma de fornecimento
- 10.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 705
Rub. f

Junta Comercial da unidade federativa) onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 10.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
- 10.17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 10.18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.19. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT,** com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 10.20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual,** referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 106
Rub. *[Signature]*

- 10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.24. Certidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA) expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.444,46 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339030000000 – Material de Consumo;

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

A necessidade de contratação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT, surge como uma medida indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 108
Rub. f

serviços essenciais prestados à população. O DAES é responsável pela gestão do abastecimento de água e tratamento de esgoto, atividades que dependem de uma frota de veículos em perfeito estado de funcionamento para assegurar a realização eficiente das operações diárias, que incluem o transporte de equipes técnicas, deslocamento de materiais e a execução de serviços de campo.

Os veículos do DAES enfrentam diariamente condições operacionais severas, seja em áreas urbanas ou rurais, muitas vezes em terrenos de difícil acesso e em vias não pavimentadas, o que resulta em um desgaste acelerado dos pneus. Essa situação exige uma constante reposição e manutenção da frota, especialmente em relação aos pneus, que são componentes essenciais para a segurança, a eficiência e a continuidade das operações. A aquisição programada e ágil de pneus é, portanto, uma necessidade estratégica para evitar interrupções nos serviços prestados à população e garantir que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso.

O registro de preços se apresenta como a solução mais apropriada para suprir essa necessidade, permitindo ao DAES realizar aquisições conforme a demanda real e em intervalos regulares, sem a obrigatoriedade de múltiplos processos licitatórios. Essa modalidade proporciona flexibilidade e eficiência, pois garante que o município tenha pneus à disposição quando for necessário, atendendo de maneira mais ágil e eficaz as necessidades operacionais. A imprevisibilidade da demanda por pneus, decorrente do tipo de serviço realizado e do desgaste variável dos veículos, torna inviável prever com exatidão a quantidade e os prazos para aquisição, o que reforça a importância de um registro de preços para suprir essa necessidade de forma contínua.

Além da importância operacional, há também a necessidade de garantir a segurança de todos os envolvidos nas operações do DAES. O uso de pneus desgastados compromete a estabilidade dos veículos, aumenta o risco de acidentes e pode levar a falhas graves, tanto para os motoristas quanto para o equipamento. Pneus em boas condições de uso são essenciais para prevenir esses riscos, proporcionando maior segurança no transporte de equipes e materiais e, consequentemente, garantindo a integridade física dos colaboradores e a preservação da frota.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 109
Rub.

O registro de preços também oferece vantagens financeiras para o município, ao possibilitar a negociação de melhores condições de compra e garantir economia a partir de uma licitação centralizada. Com isso, o DAES poderá adquirir pneus de alta qualidade e compatíveis com as especificações dos veículos da frota, assegurando que as aquisições sejam feitas com o melhor custo-benefício, de acordo com as condições do mercado.

Diante dessas considerações, fica clara a necessidade de implementar o registro de preços para a aquisição futura e eventual de pneus diversos. Essa medida é essencial para garantir que o DAES possa continuar prestando seus serviços com qualidade, eficiência e segurança, assegurando o bom funcionamento da frota e, por consequência, a manutenção dos serviços de água e esgoto que são fundamentais para o bem-estar da população de Juína/MT.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (pesquisa com fornecedores), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
 Fls. 110
 Rub. P

MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS



Cód	Cód Uso	Código CNT	Descrição	Unid	Qtdc	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Unit	R\$ Total	
01	6038	0000603	PNEU PARA VÉHICULO AUTOMOTIVO 175/70 R14, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, fabricação nacional, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação Pneu Strada 2015 e 2023, com padrão de qualidade de Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	Unid	50,00	329,00	1645,00	207,00	250,00	319,00	16.975,00	311,50	16.575,00
02	4172	282302-0	PNEU 265/70 R18 A/T-R, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, fabricação nacional, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação L200 Triton HPE 2013, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251	Unid	8,00	650,00	5200,00		750,00	760,00	6.090,00	720,50	5.837,50



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 11
Rub. 1

03	4604	6001279	PNEU 12 X 16,5 Dianteiro 16PP, 12 Letas, material de pneu de látex, Certificado pelo INMETRO, Fabricação Nacional, produto nova, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 5087 E NBR 5088 - PNEU DIANTEIRO PARA RETRÔ ESCAVADEIRA CASE 580N	Unid	6,00	1.397,50	1.151,82	754,00	770,00	872,91	6.037,40	1.028,33	8.188,98	
04	4595	1116228	PNEU 16,0 X 24, mínimo 16 Letas, material de pneu de látex, Certificado pelo INMETRO, Fabricação Nacional, produto nova, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 5087 E NBR 5088 - PNEU TRAZEIRO PARA RETRÔ ESCAVADEIRA CASE 580N	Unid	6,00	4.160,00	3.045,13			4.000,00	0,000,00	24.000,00	3.731,71	22.390,28
05	5063	0002555	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 12 X 16,5	Unid	4,00	150,00	199,56	179,00		179,00	716,00	179,19	716,75	
06	4472	0000608	CÂMARA DE AR para Picus Dimensão 12 X 26,5	Unid	4,00	170,00	270,00	229,00		229,00	918,00	223,00	882,00	

Pesquisa realizada através das seguintes:

ARP 069 PREFEITURA DE MARCELANDIA;
ARP 072 PREFEITURA DE MARCELANDIA;
ARP 075 PREFEITURA DE MARCELANDIA;
ARP 069 PREFEITURA DE MARCELANDIA;
ARP 15/2024 PREFEITURA DE COTRIGUAÇU;
PAINEL DE PREÇO, e
RADAR

7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 112
Rub. *J*

registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta para a contratação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos tem como objetivo atender de forma eficiente e contínua as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT. Esse processo visa garantir que o DAES tenha à disposição um estoque adequado de pneus de diversas especificações, possibilitando a manutenção da sua frota de veículos, que é essencial para a execução de suas atividades operacionais.

A frota do DAES, composta por veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas, é um recurso estratégico para a prestação dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto no município. Esses veículos são utilizados diariamente para transportar materiais, realizar obras, realizar manutenções e permitir o deslocamento das equipes técnicas até os locais onde as operações são realizadas, muitas vezes em áreas de difícil acesso ou com condições severas de terreno. Nessas circunstâncias, o desgaste dos pneus ocorre de forma acelerada, o que demanda reposições frequentes e adequadas para garantir a continuidade e a segurança das atividades.

O registro de preços, como solução de compra, oferece uma estrutura flexível e eficiente para suprir essa demanda, permitindo que a aquisição de pneus seja realizada conforme a necessidade, sem a exigência de novos processos licitatórios a cada demanda. Isso representa uma significativa economia de tempo e recursos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 113
Rub. f

administrativos, ao mesmo tempo em que assegura a agilidade na reposição de pneus, evitando que a frota fique paralisada por falta de manutenção. A modalidade de registro de preços permite ao DAES garantir que as aquisições sejam feitas ao longo do tempo, de forma planejada e conforme a real demanda, sem a obrigatoriedade de compra imediata em grandes quantidades, evitando o armazenamento excessivo ou desperdícios.

A solução contempla a aquisição de pneus de diversas especificações, de acordo com os tipos de veículos que compõem a frota. Isso inclui desde pneus para veículos leves e utilitários até pneus de grande porte, necessários para caminhões e maquinário pesado, que são frequentemente utilizados em obras de grande escala e na manutenção de redes de abastecimento e tratamento de esgoto. Ao prever uma ampla variedade de tipos e tamanhos de pneus, a solução garante que a frota do DAES esteja sempre equipada de acordo com as exigências técnicas de cada veículo, o que maximiza a durabilidade dos pneus e a eficiência das operações.

Além disso, a flexibilidade do registro de preços oferece uma vantagem estratégica, ao permitir que o DAES aproveite as melhores condições do mercado ao longo do período de vigência do contrato, ajustando suas compras às variações de preço e disponibilidade. Isso assegura maior competitividade nas aquisições e otimização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que mantém a qualidade dos pneus adquiridos, evitando que o uso de produtos inadequados ou de baixa qualidade comprometa a segurança dos veículos e dos operadores.

A solução também considera a importância da segurança nas operações do DAES. Pneus em boas condições são essenciais para garantir a estabilidade e o desempenho dos veículos, especialmente em áreas de difícil acesso ou em terrenos irregulares. A substituição regular de pneus, possibilitada pelo registro de preços, contribuirá diretamente para a segurança dos motoristas e equipes técnicas, minimizando os riscos de acidentes e avarias nos veículos, o que impacta positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Em resumo, o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos constitui uma solução abrangente e eficiente para garantir a manutenção da frota do DAES, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgoto no município de Juína/MT. Através dessa modalidade, o DAES terá flexibilidade, agilidade e controle sobre o processo de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. / / /
Rub. / /

aquisição, alinhando eficiência operacional, segurança e otimização dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de R\$ 53.444,46 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, quando é feito a licitação por ITEM, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Desse modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição do lote.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT visa alcançar uma série de resultados significativos que



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 115
Rub. f

contribuirão para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Ao adotar essa modalidade de contratação, espera-se impactar positivamente diversas áreas, desde a operação da frota de veículos até a gestão dos recursos públicos.

Um dos principais resultados pretendidos é a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços oferecidos pelo DAES. Com a disponibilidade constante de pneus adequados e de qualidade, a frota de veículos poderá operar de forma ininterrupta, evitando interrupções nos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Isso é fundamental para assegurar que a população tenha acesso contínuo a serviços essenciais, impactando diretamente na saúde pública e na qualidade de vida dos cidadãos de Juína.

Além disso, a utilização de pneus em boas condições incrementará a segurança operacional. Pneus adequados são essenciais para garantir a estabilidade e o desempenho dos veículos, especialmente em terrenos irregulares e de difícil acesso. Com a manutenção regular e programada da frota, espera-se uma redução significativa no número de acidentes e falhas mecânicas, o que não apenas protege os motoristas e equipes técnicas, mas também previne danos aos veículos. Essa melhora na segurança se traduz em um ambiente de trabalho mais seguro e em uma operação mais confiável.

Outro resultado esperado é a eficiência operacional. O registro de preços proporciona agilidade na aquisição de pneus, permitindo que o DAES compre os itens necessários de acordo com a demanda real, evitando tanto a falta quanto o excesso de estoque. Essa flexibilidade na gestão de suprimentos garantirá que os veículos estejam sempre prontos para atender às necessidades do serviço, minimizando o tempo de inatividade por falta de manutenção e melhorando a produtividade das equipes em campo.

Ademais, a adoção do registro de preços propiciará uma economia financeira significativa para o município. Ao centralizar as aquisições em um único processo licitatório, o DAES terá a oportunidade de negociar melhores condições com fornecedores, garantindo preços mais competitivos. Essa abordagem não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também permite que o DAES faça investimentos mais robustos em outras áreas, melhorando o atendimento à população.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 116
Rub. P

Por fim, a solução proposta contribui para a sustentabilidade das operações. A manutenção adequada da frota, com pneus de qualidade, resulta em um melhor desempenho no consumo de combustível e na redução da emissão de poluentes, alinhando-se às práticas de gestão ambiental responsável. Com isso, o DAES reforça seu compromisso com a sustentabilidade e com a preservação do meio ambiente, um aspecto cada vez mais relevante na gestão pública contemporânea.

Em suma, os resultados pretendidos com o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos são amplos e impactantes. Espera-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de água e esgoto, incrementar a segurança das operações, aumentar a eficiência na gestão da frota, proporcionar economia financeira e contribuir para a sustentabilidade das atividades do DAES. Esses resultados não apenas atenderão às necessidades operacionais do departamento, mas também beneficiarão diretamente a população de Juína, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável.

Esta demonstração destaca os resultados positivos obtidos com uma licitação para AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, demonstrando o valor agregado e os benefícios tangíveis para o DAES.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação de aquisição através de Pregão Eletrônico mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 113
Rub. f

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0/2024**

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 018/2024

Processo nº. 075/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA *** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Müller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.219.691-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa *****, inscrita no CNPJ nº. *****, com sede na Av/Rua*****, Bairro *****, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. *****, inscrito no CPF nº. *****, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificado(s) no(s) ítem 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 119
Rub. f

Cód	Cód UG	Cód TOEMT	Descrição	Unid	Qtdte	R\$ Unit	R\$ Total
01	6076	0000063	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14 , , construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação Fiat Strada 2015 e 2023, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	50,00	319,60	15.976,00
02	4172	282302-0	PNEU 265/70 R16 A/T-R , construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação L200 Triton HPE 2013, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	8,00	750,00	0.000,00
03	4504	9001879	PNEU 12 X 16.5 Dianteiro 16PP, 12 Lanas , material de primeira linha, , Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	8,00	972,91	7.783,28
04	4505	111642-8	PNEU 16.9 X 24, mínimo 10 Lanas , material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU TRASEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	6,00	4.000,00	24.000,00
05	5063	0000055	PROTECTOR PARA CÂMARA DE AR 12 X 16.5	Unid	4,00	170,00	716,00
06	4472	0000009	CÂMARA DE AR para Pneus dimensão 12 X 16.5	Unid	4,00	229,00	916,00
TOTAL							53.444,46

VALOR TOTAL: R\$ 53.444,46 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O objeto desta licitação é de NATUREZA COMUM, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. *[Signature]*
Rub. *[Signature]*

3.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.

4.2. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.

4.3. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.

4.4. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.

4.5. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.

4.6. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.

4.7. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 131
Rub.

- 4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.9. Entregar serviços(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 4.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 4.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 122
Rub.

- 4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 123
Rub. f

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 124
Rub. f

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA

Fls. 125

Rub. f

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 126
Rub. f

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 127
Rub.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

10.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 128
Rub. *[Assinatura]*

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, *** de *** de 2024.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA

Fls. 129

Rub. f

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024**, a ser realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

OBS.: **ESTE DOCUMENTO REQUER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO POR PARTE DO OUTORGANTE OU MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA.**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 130
Rub. f

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ao:

**Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2024

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/ _____ e inscrito no CPF/MF nº _____ representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTO, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20____ seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. *Bf*
Rub.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone: _____

Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
		TOTAL					

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. *B2*
Rub. *J*

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº: 0**/2024 - Processo nº: **/2024 - Objeto: , (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, Município/Estado _____, representante legal o(a) Sr(a) _____, CEP _____, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. 15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; (X) Declaro para fins do disposto no Inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezessete) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 132
Rub.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 00**/2024, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDERECO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

